

Dispõe sobre as decisões da COQUALI acerca de pedidos de qualificação como Organização Social e de processos de desqualificação das entidades que menciona e dá outras providências.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam motivadamente divulgadas as decisões acerca dos pedidos de qualificação de entidades e sobre processos de desqualificação de organizações sociais municipais, abaixo relacionadas, por processo e área de atuação:

ENTIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	DECISÃO COQUALI	FUNDAMENTOS NORMATIVOS (Lei nº 5.026/2009 e)
ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS (P.A. 09/005.005/2009)	Saúde	Desqualificação	Art.34, I, II, IV e V, do Anexo ao Decreto nº 30.780/2009
GLOBAL SAÚDE (P.A 09/002.380/2012)	Saúde	Desqualificação	Art.34, IV e V, do Anexo ao Decreto nº 30.780/2009
CDI – TRANSFORMANDO VIDAS ATRAVES DA TECNOLOGIA (P.A 17/000.285/2012)	SECT	Em Diligência	Art. 4º, § 5º, do Anexo ao Decreto nº 30.780/2009 (e alterações)

ENTIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	DECISÃO COQUALI	FUNDAMENTOS NORMATIVOS (Lei nº 5.026/2009 e)
AMIGOS DO AGITO (P.A 12/002.249/2012)	CULTURA	Em Diligência	Art. 4º, § 5º, do Anexo ao Decreto nº 30.780/2009 (e alterações)

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, na forma do art. 7º do Decreto nº 34.108/2011, dar efeitos aos atos de de squalificação de que trata o art. 1º desta deliberação, os quais, por si sós, implicam:

- I – rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- II – reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município;
- III – reversão do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, e
- IV – cessação do direito de requerer nova qualificação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARÍCIA FERNANDES CORREIA

D. O RIO 26.12.2012